## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NO 1.639 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

= Altera a Lei nº 1.504, de 19 de Outubro de 1994 que dispõe sobre feriados municipais =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a sequinte LEI:

<u>Artiqo 19</u> - Fica alterada a Lei nº 1.504, de 19 de Outubro de 1994, passando a ser os feriados municipais, os seguintes :

1 - 20 DE JANEIRO

DIA DA CIDADE

2 - CORPUS CHRISTI

FESTA MÓVEL

3 - SEXTA FEIRA DA PAIXÃO - FESTA MÓVEL

4 - 13 DE MAIO

- NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Artigo 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Fevereiro de 1997

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

003, fls. 12, 1 v. o nº 02

Publicado no Jornal DEBATE

Edição 19 826 do dia 09,02,97

José Maria Jouza Santos Secretário Municipal de Administração

Santa Cruz do Rio Pardo - S. P.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340 - Fone (014) 372-1333 - Fax (014) 372-2315 - CEP 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

« A JÓIA DA SOROCABANA»